

Memo. Nº: 39/St. Ant./10º DR

Data: 04.06.85

Da: Antropóloga da 10º DR

Ao: Delegado da 10º DR

Assunto: Encaminhamento (FAZ)

Encaminho a VSª a "Informação sobre a Área Indígena do TRUARU".

Atenciosamente,

Magnelo
ata...
Autógrafo

INFORMAÇÃO SOBRE A ÁREA INDÍGENA DO TRUARU

O presente processo se refere a identificação da Área Indígena do TRUARU.

Entretanto, a história sobre a demarcação da área decorre desde 1977. Foi através da Portaria Nº 549/P de 21.10.77, que o Presidente da FUNAI designou um GT, para realizar uma parte do levantamento das áreas indígenas do Território Federal de Roraima, nesse trabalho a região do TRUARU estava incluída.

Pela Portaria Nº 509/E de 09.01.79, o Presidente da FUNAI designou um novo GT, para realizar o fechamento dos descritivos das áreas indígenas que foram levantadas anteriormente e concluir o levantamento que estivesse incompleto em relação aos trabalhos efetuados pelo GT, constituído em 1977. Novamente a terra do TRUARU passou por um processo de identificação de área.

Pela Portaria Nº 950/E de 28.05.80, o Presidente da FUNAI designou um GT, com o objetivo de reestudar e definir as áreas indígenas dos grupos Wapixana e Makuxi do Território. O GT elegeu uma área de 6.640 ha, para garantir a sobrevivência da comunidade indígena do TRUARU.

Pelas Portarias Nº 148/P e Nº 149/P de 25 e 26.03.82, foi criado um novo GT, o qual confirmou a proposta elaborada pelo grupo anterior.

Magnelo

Foi então que o Presidente da FUNAI assinou a Portaria Nº 1.224/E de 21.05.82, delimitando a Área Indígena do TRUARU, conforme a proposta de 6.640 ha.

Pela Portaria Nº 1.553/E de 03.09.83, foi constituído um GT, para realizar o levantamento fundiário das áreas indígenas de Roraima, que foram delimitadas pela FUNAI. De acordo com o levantamento efetuado pela equipe, são os seguintes os invasores da Área Indígena do TRUARU: Branco Fernandes de Lima, Pedro de Souza Vieira, Paulo da Palma Valente e Epitácio Braga Lucena.

Apesar de não constar do levantamento, a posse DOIS LAGOS do Sr. Hidelbrando Bezerra de Oliveira está situada dentro da Área Indígena do TRUARU. Entretanto, o primeiro e segundo Tuxawas do TRUARU enviaram uma carta, datada de 19.07.84, ao Órgão Tutelar, comunicando o acordo existente entre a comunidade indígena e o Sr. Hidelbrando. O acordo ocorrido em 05.07.83, estabeleceu novos limites para a Área Indígena, permitindo assim que a posse DOIS LAGOS ficasse fora da terra reivindicada pelos Índios. Em carta datada de 21.10.84, assinada pelos membros da comunidade, foi entregue ao Delegado da 10ª DR, um novo documento dos Índios reafirmando o acordo com o Sr. Hidelbrando.

Pela Instrução Técnica Nº 21.54.85, foi designado um Topógrafo para demarcar a Área Indígena. Nessa época o Tuxawa Anacleto comunicou ao Delegado da 10ª DR, a Antropóloga da 10ª DR e o Topógrafo do DPI, os anseios da comunidade para solucionar a questão sobre a posse DOIS LAGOS.

O Topógrafo, antes da demarcação, realizou uma reunião com a comunidade, onde todos foram favoráveis a alteração dos limites da Área Indígena, conseqüentemente deixado fora a posse DOIS LAGOS.

Pela Comunicação de Serviço Nº 10.001 de 10.05.85, partir de Boa Vista com destino a Área Indígena do TRUARU, com

Anacleto

a finalidade de realizar uma reunião com a comunidade para oficializar a situação da posse do Sr. Hidelbrando.

Na reunião, o Tuxawa colocou os motivos da minha presença na área, abordando o acordo realizado entre a comunidade e o Sr. Hidelbrando Bezerra de Oliveira.

Em síntese foram os seguintes assuntos tratados na reunião: o Índio Wapixana Almeida Ribeiro dos Santos, casado com Petrótilia Ângelo dos Santos (o casal tem duas filhas menores) não foi favorável ao acordo, porque sua roça está situada dentro do LOTE Nº 01, que o Sr. Hidelbrando alega ser proprietário;

*a maioria dos membros da comunidade alegaram que ao assinar a carta ao Delegado da FUNAI, foram ludibriados pelo Tuxawa, pois desconheciam o teor do documento;

*diante do impasse, o Tuxawa colocou o seu cargo a disposição, alegando que todos eram cientes do acordo;

*após muita discussão, os índios foram favoráveis que a posse do Sr. Hidelbrando ficasse de fora da Área Indígena;

*ficou definido também que haveria uma pequena alteração nos limites próximo a FAZENDA AÇAIZAL do Sr. Dionísio Fernandes de Lima, a qual não afetaria a Área Indígena, mas apenas seria uma pequena modificação para fixar melhor os limites junto ao lote que já era demarcado, buscando assim uma política de boas vizinhanças;

*continua como Tuxawa do TRUARU o Índio Wapixana Anacleto.

Pelas discussões ocorridas durante a reunião cheguei a conclusão que: apenas alguns Wapixana da região do

Talano estão conscientes sobre a sua situação social, e o que significa a demarcação de sua terra.

Naturalmente, que se a FUNAI na época do processo de eleição das áreas indígenas, estivesse interessada em manter a integridade étnica dos Wapixana teria identificado uma área única para os índios da região do Talano. Entretanto, foram eleitas pequenas áreas, com corredores entre elas, o que possibilitou a penetração de posseiros. Portanto, hoje em dia os índios vivem ilhados e confinados em suas reservas, onde são obrigados a negociar com os posseiros e os fazendeiros mais "liberais", para poder sobreviver no mundo dos brancos.

Talvez ao analisar os Wapixana ao fazer um acordo dessa natureza, eles sejam taxados de alienados, no entanto deve ser levado em consideração os motivos que foram decisivos para dispensar uma faixa de terra, onde havia uma roça de um índio, em troca de uma rês para assinar um acordo, o qual representou uma aliança, que veio a garantir sua sobrevivência num mundo hostil a sua forma de vida. Afinal, a FUNAI nunca está presente para lhe prestar assistência, seus parentes estão do outro lado da reserva, e por pior que seja o seu vizinho é, geralmente, ele que lhe dá assistência na hora de maior necessidade.

Boa Vista, 04 de julho de 1985.

[Handwritten signature]
Antropologia